
CONTRATO nº	034/2016
PREGÃO nº	030/2016
PROTOCOLO nº	126/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 178.560,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº 27.638.106-3 e do CPF nº 267.221.148-56, e o Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do RG nº 4.290.655-6 e do CPF nº 856.234.748-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 030/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

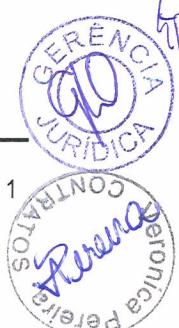
1.1. Constitui objeto do presente a **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (Lote 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO



3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 178.560,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) para o LOTE 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Os preços serão reajustados, anualmente, pelo índice indicado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, como determina o inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, tendo como data-base a data determinada no ato expedido pela ANATEL que homologa as novas tarifas das concessionárias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. A Contratada deverá emitir a 1^a Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da instalação dos equipamentos e aceite dos serviços, e assim para as demais faturas mensais.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.3. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.4. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 126/2016;

d) Contrato nº 034/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.5. A(s) fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) da cópia da Autorização de Serviço emitida pela EMDEC, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

4.5.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

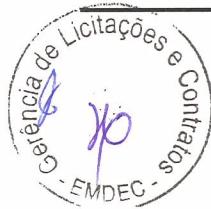
4.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.5.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-ítem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



J.



- 8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3.** Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

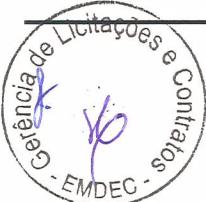
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APlicável

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

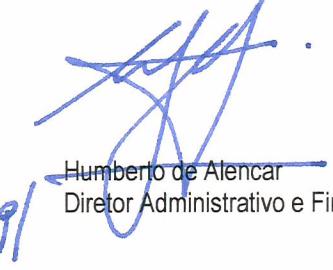
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 07 de dezembro de 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC

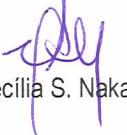

Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

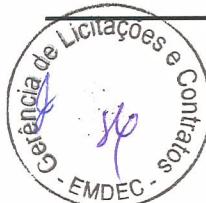

Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente - TELEFÔNICA BRASIL S.A.


Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
Gerente de Divisão - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
*Luis Sérgio Mota Magalhães
Gerente Comercial*


Jhader E. P. Cordeiro

TESTEMUNHAS:


Cecilia S. Nakai



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia.

1.1) LOTE 3

Contratação de empresa operadora de telefonia para prestação de serviço de discagem direta gratuita - DDG, mediante fornecimento de um número único com prefixo 0800, com a finalidade de agendamento dos veículos do Programa de Acessibilidade Inclusiva – PAI, pelas pessoas com restrição de mobilidade.

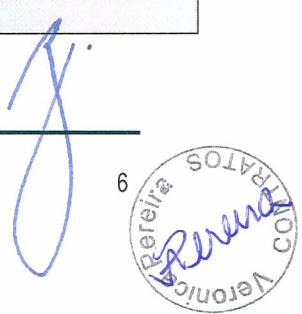
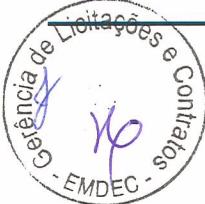
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O serviço consiste na disponibilização de um número fixo de telefone com prefixo 0800. As pessoas, com restrição de mobilidade, poderão efetuar chamadas a esse número, gratuitamente, no intuito de agendamento dos veículos do Programa de Acessibilidade Inclusiva – PAI. Os agendamentos serão executados através de um sistema de atendimento instalado na cidade de Campinas-SP.
- O serviço 0800 deverá ser implementado no ambiente físico da EMDEC, localizada na cidade de Campinas, à Rua Sales de Oliveira, 1028, Vila Industrial.
- O serviço 0800 deverá possuir número único;
- O serviço 0800 somente deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis do município de Campinas.
- Para a prestação de serviço de discagem direta gratuita - DDG, mediante fornecimento de um número único com prefixo 0800, a quantidade total estimada de minutos de fixo para fixo local para 24 (vinte e quatro) meses é de 211.200 (duzentos e onze mil e duzentos) minutos e a quantidade total estimada de minutos móvel para fixo local para 24 (vinte e quatro) meses é de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) minutos.
- Será de responsabilidade da contratada fornecer o número 0800. A EMDEC tem como preferência um número com final "1517".
- O serviço de STFC de tarifação reversa 0800 que será contratado é do tipo comutado e o número de redirecionamento será fornecido pela contratante após a assinatura do contrato.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1) A Contratada deverá manter a faixa de numeração de ramais, discriminada nas Especificações Técnicas.
- 2.2) A prestação do serviço telefônico comutado, modalidade local, deverá ser executada dentro da área local definida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 2.3) A contratada deverá manter a Portabilidade Numérica dos números telefônicos já existentes.
- 2.4) Todos os serviços deverão operar ininterruptamente durante 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 2.5) Além do custo do tráfego envolvido, deverão estar inclusos os valores de assinaturas mensais e das instalações, quando houver.
- 2.6) O número 0800, do Lote 03, deverá estar ligado a um dos acessos E1 (a EMDEC contratará 3 E1s, 1 para o callcenter (0800) e 2 para ramais DDRs).

3. PRAZO DA ENTREGA



Todo o sistema deverá estar apto a funcionar e operar em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para o Lote 03.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A EMDEC indicará preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto a Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1) A empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, durante a execução do contrato, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional, tantas vezes quanto forem necessárias, de modo a manter o serviço em perfeito funcionamento. Tal manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada, sem ônus à EMDEC.
- 5.2) Prestar os serviços constantes deste Termo de referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta, responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, com ônus próprio;
- 5.3) Indicar formalmente, um representante para prestar esclarecimentos quando for necessário, durante a execução do contrato. A EMDEC poderá, por escrito ou verbalmente, exigir o afastamento e a substituição imediata do referido representante, que o fará de pronto e sem ônus para o contratante;
- 5.4) Responsabilizar-se pela instalação, testes, operação e desinstalação do serviço;
- 5.5) Manter técnico de plantão para o perfeito atendimento do serviço, em caso de manutenção corretiva;
- 5.6) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, como também pelas despesas relativas ao deslocamento de técnicos ao local onde serão realizados os trabalhos;
- 5.7) Fornecer conta mensal discriminada relativa ao tráfego telefônico contendo data, hora e identificação do nº 0800 de origem para o Lote 03;
- 5.8) Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de referência;
- 5.9) Enviar mensalmente, em papel timbrado, Nota Fiscal/Conta telefônica dos serviços prestados no mês imediatamente anterior.
- 5.10) Indicar o(s) funcionário(s) que estará(ao) responsável(eis) a acompanhar as solicitações da EMDEC, relativas a esta contratação tanto para assuntos técnicos como assuntos comercial/financeiro.
- 5.11) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMDEC em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por correio eletrônico (e-mail) ou documento administrativo, por meio do consultor designado para o acompanhamento do contrato.
- 5.12) Levar imediatamente ao conhecimento da EMDEC qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 5.13) Disponibilizar à EMDEC, como parte integrante do pacote de serviços: identificação de chamadas, auxílio à lista, com declaração do número de acesso na proposta.
- 5.14) Manter sempre a portabilidade numérica das linhas telefônicas da EMDEC.
- 5.15) Estender à EMDEC os planos de descontos/tarifas promocionais a assinantes em geral, que a Contratada venha a oferecer no futuro.
- 5.16) Fazer a manutenção corretiva, e para tanto, deverão ser estabelecidas os seguintes itens:
 - Disponibilizar o serviço de help-desk para o atendimento de solicitações de correção de falhas no regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.
 - A empresa operadora deverá fornecer suporte técnico através de um telefone 0800, cujo número deverá estar indicado na proposta.
- 5.17) A Contratada deverá executar os serviços nos termos das concessões outorgadas e regulamentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 5.18) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução do contrato.
 - Os equipamentos a serem fornecidos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a EMDEC.





6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

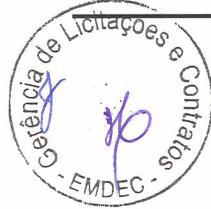
7. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a 1^a Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da instalação dos equipamentos e aceite dos serviços, e assim para as demais faturas mensais. A EMDEC procederá ao pagamento mensalmente, sendo que eventuais cobranças indevidas deverão ser creditadas na conta do mês seguinte.

8. REAJUSTES

Os percentuais de reajustes deverão obedecer somente os índices determinados pela ANATEL.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. F.", is placed next to the text regarding reajustes.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

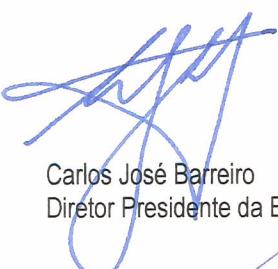
CONTRATO Nº 034/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia (Lote 03).

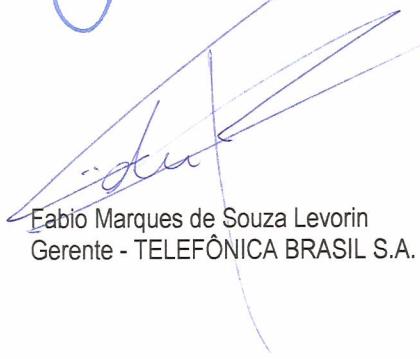
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

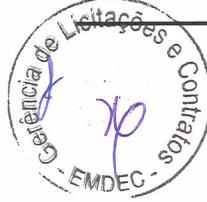
Campinas, 07 de dezembro de 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente - TELEFÔNICA BRASIL S.A.


Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
Gerente de Divisão - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
*LUIZ Sérgio Vilela Mendes
Gerente Comercial*



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ N°: 02.558.157/0001-62

CONTRATO N° 034/2016

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 Meses

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia (Lote 03).

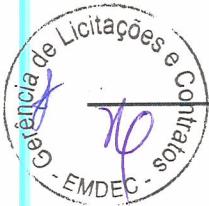
VALOR: R\$ 178.560,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

CAMPINAS, 07 de dezembro de 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br


Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A
humberto.alencar@emdec.com.br



**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PREGÃO nº 030/2016
PROTOCOLO nº 126/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

À
EMDEC

Nome da Proponente:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112

Av. Eng Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 16º andar São Paulo – SP – CEP 04571-000

Fone: (11) 34305328 Fax: (19) 37536276 - E-mail: andre.machado@telefonica.com

Agência Large Corporate, Avenida Paulista, 2300 – 2º Andar.

Banco do Brasil: 001

Agência: 3070-8

Conta Corrente: 12698-5

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LOTE 01		ITENS	QTDE. ESTIMADA MENSAL (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO NO CONTRATO (MINUTOS)	TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)
Tráfego Local	1.1.1 a	10.618	0,04	R\$ 424,72	254832	R\$ 10.193,28	
Tráfego Local (ligações recebidas a cobrar)	1.1.1 b	1.375	0,47	R\$ 646,25	33000	R\$ 15.510,00	
Tráfego DDD Intra Estadual	1.1.1 c	8.786	0,10	R\$ 878,60	210864	R\$ 21.086,40	
Tráfego DDD Inter Estadual	1.1.1 d	3.754	0,10	R\$ 375,40	90096	R\$ 9.009,60	
VC1 - fixo/movel	1.1.2 a	3.823	0,36	R\$ 1.376,28	91752	R\$ 33.030,72	
VC2 - fixo/movel intra-estadual	1.1.2 b	825	0,40	R\$ 330,00	19800	R\$ 7.920,00	
VC3 - fixo/movel inter-estadual	1.1.2 c	825	0,40	R\$ 330,00	19800	R\$ 7.920,00	
Assinatura mensal	E1	3	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		SUBTOTAL	R\$ 4.361,25	720144	R\$ 104.670,00		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO						ISENTO	
TOTAL GERAL						R\$ 104.670,00	

Valor por extenso (24 meses): Cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais



Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A

Jhader E.P.C.
Confere com o Original
EMDEC S/A

LOTE 02		ITENS	QTDE. ESTIMADA MENSAL (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO NO CONTRATO (MINUTOS)	TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)
Tráfego Local	1.2.1 a	18.647	0,05	R\$ 932,35	447528	R\$ 22.376,40	
Tráfego DDD Intra Estadual	1.2.1 b	209	0,15	R\$ 31,35	5016	R\$ 752,40	
Tráfego DDD Inter Estadual	1.2.1 c	125	0,15	R\$ 18,75	3000	R\$ 450,00	
Tráfego DDI Internacional	1.2.1 d	21	5,99	R\$ 125,79	504	R\$ 3.018,96	
VC1 - fixo/movel	1.2.2. a	438	0,58	R\$ 254,04	10512	R\$ 6.096,96	
VC2 - fixo/movel intra-estadual	1.2.2. b	146	0,58	R\$ 84,68	3504	R\$ 2.032,32	
VC3 - fixo/movel inter-estadual	1.2.2. c	146	0,58	R\$ 84,68	3504	R\$ 2.032,32	
Assinatura mensal	Linhos	20	60,00	R\$ 1.200,00		R\$ 28.800,00	
SUBTOTAL				R\$ 2.731,64	473568	R\$ 65.559,36	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO						ISENTO	
TOTAL GERAL						R\$ 65.559,36	

Valor por extenso: Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos

LOTE 03		PERÍODOS	QUANTIDADE ESTIMADA (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO NO CONTRATO (MINUTOS)	TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)
Tráfego Local	09:00 – 12:00 14:00 – 18:00	1.760	0,05000	R\$ 88,00	42.240	R\$ 2.112,00	
	07:00 – 09:00 12:00 – 14:00 18:00 – 21:00	4.400	0,05000	R\$ 220,00	105.600	R\$ 5.280,00	
	06:00 – 07:00 21:00 – 24:00	2.640	0,05000	R\$ 132,00	63.360	R\$ 3.168,00	
	TOTAL FIXO/FIXO	8.800		R\$ 440,00	211.200	R\$ 10.560,00	
	09:00 – 12:00 14:00 – 18:00	4.000	0,35000	R\$ 1.400,00	96.000	R\$ 33.600,00	
VC1 - fixo/movel	07:00 – 09:00 12:00 – 14:00 18:00 – 21:00	10.000	0,35000	R\$ 3.500,00	240.000	R\$ 84.000,00	
	06:00 – 07:00 21:00 – 24:00	6.000	0,35000	R\$ 2.100,00	144.000	R\$ 50.400,00	
	TOTAL FIXO/MOVEL	20.000		R\$ 7.000,00	480.000	R\$ 168.000,00	
	ASSINATURA	1		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SUBTOTAL		28.800		R\$ 7.440,00		R\$ 178.560,00	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						R\$ 0,00	
TOTAL GERAL						R\$ 178.560,00	

Valor por extenso: Cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais

Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A

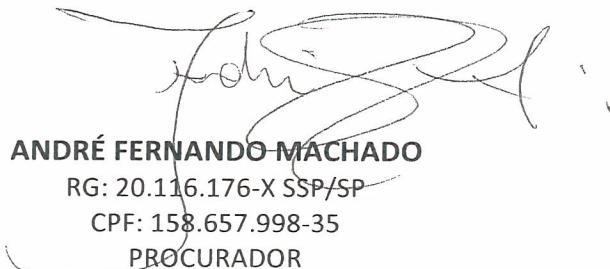


**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

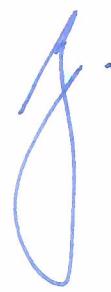
- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

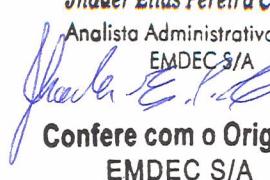
03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data e local: 25 de Outubro 2016



ANDRÉ FERNANDO MACHADO
RG: 20.116.176-X SSP/SP
CPF: 158.657.998-35
PROCURADOR



Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A

MEMO: CG/GJU nº. 585/2016

DATA: 06/12/2016

DE: CG /GJU – Gerência Jurídica.

PARA: GLC – Gerência de Licitações e Contratos

Assunto: Ata da 134ª reunião do Conselho de Administração

Prezados:

Tem o presente, o intuito de encaminhar a ata da 134ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de novembro de 2016, conforme solicitado.

Segue cópia anexa da referida ata, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Desde já, antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, no ramal 4260.

Atenciosamente,


Gisele Dias da Silva
Gerente Jurídica


Fernanda Sartori Marques Vieira
Advogada



Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
CNPJ 44.602.720/0001-00
NIRE 35300022581

**"ATA DA 134ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM
24 de novembro de 2016"**

I) DATA E HORA:

24 de novembro de 2016, às 10:00hs

II) LOCAL:

Sede social, na Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, em Campinas/SP:

III) CONSELHEIROS PRESENTES:

Sr. Christiano Biggi Dias, Sr. Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes e Sr. Carlos José Barreiro, Conselheiros.

IV) PARTICIPANTES:

Sra. Gisele Dias da Silva, Gerente Jurídica da EMDEC, para secretariar a reunião.

V) CONVOCAÇÃO:

Devidamente convocados pelo Conselheiro Presidente Sr. **Christiano Biggi Dias**, nos termos do art. 25 do Estatuto Social.

VI) COMPOSIÇÃO DA MESA:

Sr. Christiano Biggi Dias, Conselheiro Presidente; Sr. Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Conselheiro; Sr. Carlos José Barreiro, Conselheiro e Diretor Presidente da EMDEC, Sra. Gisele Dias da Silva, Gerente Jurídica da EMDEC, para secretariar a reunião.

VII) PAUTA DA REUNIÃO:

a) Destituição e nomeação de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Desenvolvimento Institucional.

VIII) DELIBERAÇÕES TOMADAS:

O Conselho de Administração deu por instalada a reunião. Foi apresentado o tema da pauta acima indicado, pelo que efetuada a deliberação a respeito da destituição do Sr. Humberto de Alencar, CPF nº 338.841.701-63, RG-MT nº179.284, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Souza Campos, 35, apartamento 71, Cambuí, Campinas - CEP nº13.024.220 do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e nomeação do Sr. Carlos José Barreiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.571.189-6, CPF nº 000.621.248-46, residente e domiciliado à Rua Taruma, nº 931, Alphaville, Campinas/SP, CEP: 13098-341, para assumir interinamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, de forma cumulativa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. om', is placed over the bottom right corner of the document.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. dP', is placed at the bottom right corner of the page.

Ato contínuo, o Conselho de Administração prosseguiu a deliberação a respeito da destituição da Sr.^a Christiane Souza Garcia, CPF nº084.468.698-02 e RG-SP 17.268.475-4, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua da Tijuca, 284, Caminhos San Conrado, Campinas SP-CEP 13.104.164 do cargo de Diretor de Desenvolvimento Institucional e nomeação do Sr. Carlos José Barreiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.571.189-6, CPF nº 000.621.248-46, residente e domiciliado à Rua Taruma, nº 931, Alphaville, Campinas/SP, CEP: 13098-341, para assumir interinamente o cargo de Diretor de Desenvolvimento Institucional, de forma cumulativa.

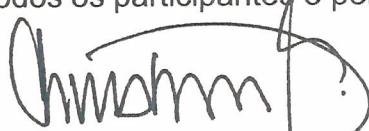
Restou consignado que o Diretor eleito não está inciso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as respectivas atividades.

IX) ENCERRAMENTO:

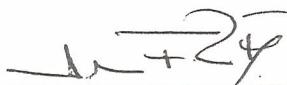
Colocada a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos.

X) APROVAÇÃO:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros de Administração, por todos os participantes e pela Secretaria.



Sr. Christiano Biggi Dias
Presidente do Conselho de Administração



Sr. Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Membro do Conselho



Sr. Carlos José Barreiro
Membro do Conselho e Presidente da EMDEC



Sra. Gisele Dias da Silva
Gerente Jurídica/Secretária